



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 22 / 11 / 2019

Hora: 15:46 Visto: [Assinatura]

LEI Nº 3.376, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.768.500,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.768.500,00 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração	
45	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil– Fonte 01	<u>R\$ 135.000,00</u>
46	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	<u>R\$ 44.000,00</u>
52	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 01	<u>R\$ 30.000,00</u>
53	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 01	<u>R\$ 530.000,00</u>
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
02.061.0000.0.003 – Pagamento de Precatórios Judiciais	
78	
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 01	<u>R\$ 340.000,00</u>
04.123.0004.2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças	
86	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	<u>R\$ 50.000,00</u>
28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Contratual	
89	
4.6.90.71.01 – Amortização da Dívida Contratada com Inst. Finan- Fonte 01	<u>R\$ 90.000,00</u>
28.846.0000.0.002 – Recolhimento do PASEP	
90	
3.3.90.47.12 – Contribuição para PIS/PASEP – Fonte 01	<u>R\$ 200.000,00</u>
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.033 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental	
206	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – Fonte 01	<u>R\$ 685.000,00</u>
207	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



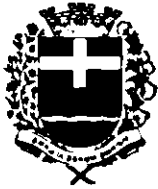
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	<u>R\$ 135.000,00</u>
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0011.2.036 – Manutenção Ensino Infantil - Creches	
240	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – Fonte 01	<u>R\$ 150.000,00</u>
241	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	<u>R\$ 150.000,00</u>
12.365.0011.2.084 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola	
253	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – Fonte 01	<u>R\$ 178.000,00</u>
254	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	<u>R\$ 47.000,00</u>
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.01 – Administração da Cultura	
13.392.0012.2.040 – Administração da Secretaria de Cultura	
292	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil– Fonte 01	<u>R\$ 10.000,00</u>
293	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	<u>R\$ 6.000,00</u>
02.07.00 – Secretaria dos Direitos Pessoas c/ Deficiência e Desenvolvimento Social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
08.244.0020.2.062 – Manutenção Secretaria dos Direitos Pessoas c/ Deficiência e Desenvolvimento Social	
320	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil– Fonte 01	<u>R\$ 175.000,00</u>
321	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	<u>R\$ 85.000,00</u>
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
04.122.0019.2.060 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
362	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil– Fonte 01	<u>R\$ 43.000,00</u>
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0013.2.044 – Manutenção Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
375	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil– Fonte 01	<u>R\$ 115.000,00</u>
376	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	<u>R\$ 30.000,00</u>
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo	
02.11.01 – Administração Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo	
04.122.0015.2.047 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Turismo	
395	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil– Fonte 01	<u>R\$ 53.000,00</u>

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



396

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 22.000,00

02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

26.782.0015.2.050 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

416

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 3.500,00

02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0015.2.051 – Iluminação Pública

424

3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica – Fonte 01

R\$ 350.000,00

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

18.541.0017.2.054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

480

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil– Fonte 01

R\$ 80.000,00

481

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 17.000,00

02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.15.00 – Administração Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.0022.2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

518

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – Fonte 01

R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 3.768.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.768.500,00 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) ocorrerão por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte 01 - Tesouro.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de novembro de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito